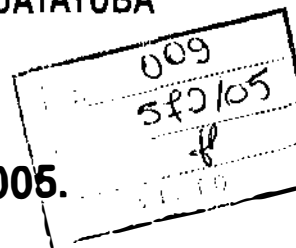




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.005.



Autoriza o Poder Executivo celebrar Convênio com o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE-SP, e dá outras providências.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, objetivando a realização do "IV FESTIVAL DO MEXILHÃO CARAGUATATUBA".

Art. 2º. Para cumprimento no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

II – abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 6 de dezembro de 2005.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL

